TERMO REFERÊNCIA

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	SER	Calibração de desfibrilador	R$ 630,00	R$ 3.150,00
02	05	SER	Calibração da centrifuga de sangue laboratorial	R$ 385,00	R$ 1.925,00
03	05	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de autoclave	R$ 630,00	R$ 3.150,00
04	04	SER	Calibração de eletrocardiógrafo	R$ 550,00	R$ 2.200,00
05	05	SER	Calibração de balança adulto	R$ 285,00	R$ 1.425,00
06	05	SER	Calibração de balança pediátrica	R$ 200,00	R$ 1.000,00
07	15	SER	Calibração de aparelhos esfigmomanômetro	R$ 80,00	R$ 1.200,00
08	15	SER	TESTE FUNCIONAMENTO de estetoscópio	R$ 40,00	R$ 600,00
09	05	SER	Calibração de câmara de vacinas	R$ 785,00	R$ 3.925,00
10	04	SER	Calibração de câmara de vacinas portátil	R$ 840,00	R$ 3.360,00
11	04	SER	Calibração de incubadora para indicador biológico	R$ 170,00	R$ 680,00
12	04	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA do destilador de água	R$ 242,50	R$ 970,00
13	10	SER	Calibração de termo higrômetro	R$ 65,00	R$ 650,00
14	05	SER	Calibração de aspirador de secreção	R$ 532,50	R$ 2.662,50
15	04	SER	Calibração de monitor cardíaco (multiparâmetro)	R$ 520,00	R$ 2.080,00
16	08	SER	Calibração de oxímetros	R$ 170,00	R$ 1.360,00
17	04	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA seladora (ambulatorial)	R$ 150,00	R$ 600,00
18	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de cadeira ginecológica	R$ 830,00	R$ 2.490,00
19	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de ULTRASSON SONOPULSE III	R$ 500,00	R$ 1.500,00
20	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de LASER IBRAMED	R$ 705,00	R$ 2.115,00
21	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de NEURODYN II	R$ 505,00	R$ 1.515,00
22	04	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de SMART MASSAGEADOR AUTOMÁTICO	R$ 362,50	R$ 1.450,00
23	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de NEURODYN IBRAMED	R$ 505,00	R$ 1.515,00
24	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de LASERPULSE	R$ 705,00	R$ 2.115,00

25	04	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de TEUS PORTATIL	R$ 500,00	R$ 2.000,00
26	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de LASER DUO	R$ 595,00	R$ 1.785,00
27	03	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA seladora (odontológica)	R$ 295,00	R$ 885,00
28	03	SER	Calibração de amalgamador	R$ 190,00	R$ 570,00
29	03	SER	Calibração de fotopolimerizador	R$ 470,00	R$ 1.410,00
30	03	SER	Calibração de ultrassom odontológico	R$ 470,00	R$ 1.410,00
31	03	SER	MANUTENÇÃO cadeira odontológica	R$ 650,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 53.647,50					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de manutenções preventivas e calibrações em equipamentos ambulatoriais de fisioterapia e odontologia é fundamental por vários motivos essenciais, que impactam diretamente a segurança do paciente, a qualidade do tratamento, a eficiência operacional e a conformidade legal do estabelecimento.

Segurança do Paciente e do Profissional Equipamentos descalibrados ou sem manutenção podem apresentar falhas graves, como correntes elétricas inadequadas em aparelhos de eletroterapia (fisioterapia) ou falhas na esterilização e no controle de rotação em motores e ultrassons (odontologia). Isso evita riscos de queimaduras, choques elétricos, contaminações cruzadas e lesões decorrentes de falhas mecânicas ou estruturais.

Garantia de Eficácia Terapêutica e Diagnóstica Para que um tratamento alcance o resultado esperado, os parâmetros configurados no equipamento precisam ser exatos. Uma ultrassonografia terapêutica ou um aparelho de laser descalibrado pode entregar uma dose ineficaz ou excessiva de energia. Na odontologia, uma broca com problemas pode comprometer o procedimento, prolongando o tempo de atendimento ou exigindo novas intervenções.

Redução de Custos e Aumento da Vida Útil A manutenção preventiva identifica e corrige pequenos desgastes, folgas ou peças no limite da vida útil antes que se transformem em falhas catastróficas. Substituir uma peça desgastada preventivamente custa significativamente menos do que realizar um conserto corretivo de urgência, além de evitar o tempo em que o equipamento fica parado (tempo de inatividade), que gera prejuízos financeiros diretos.

Conformidade Regulatória e Legal Os órgãos de fiscalização sanitária (como a ANVISA e as vigilâncias sanitárias locais) exigem que os estabelecimentos de saúde mantenham seus equipamentos aferidos, calibrados e com histórico de manutenção atualizado. A falta de laudos de calibração válidos pode resultar em multas, interdição do espaço ou processos éticos e legais em caso de acidentes ou falhas no atendimento.

Rastreabilidade e Confiabilidade Laudos de calibração emitidos por laboratórios acreditados garantem que os instrumentos de medição e aplicação estão operando dentro dos padrões metrológicos nacionais e internacionais. Isso confere total confiabilidade aos procedimentos realizados na clínica ou consultório.

A calibração desses equipamentos é **obrigatória em serviços de saúde** para atender normas da **ANVISA**, **INMETRO**, e padrões internacionais de qualidade (ex: **ISO 17025**).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 –Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação prévia do setor responsável, nas quantidades e prazos definidos na ordem de fornecimento.

3.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis e concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada. A ordem de serviço observará esses prazos, admitida prorrogação mediante justificativa da contratada e autorização expressa da Administração, sem prejuízo da apuração de eventual atraso injustificado.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante.

3.3 - O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços, com as exigências contratuais, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços realizados.

3.3.1 - O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão dos serviços e a apresentação do respectivo relatório, desde que constatada sua conformidade. Havendo irregularidades, a contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização, e o prazo de recebimento será reiniciado após a comunicação da regularização.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário de saúde, ora nominado fiscal do contrato, da execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Obrigações do contratado:**

a) Realizar os serviços, nos prazos e condições previstos;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

e) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

f) Executar os serviços conforme as solicitações e orientações da Secretaria Requisitante.

6 -DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.1.1 - A liquidação da despesa observará o prazo e as condições do item 13.1.2 do Edital. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, será aplicada a atualização monetária prevista no item 13.1.3 do Edital, inclusive nas contratações formalizadas por nota de empenho.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.034 – Manutenção das Atividades da UBS.	3390000000000	Próprio

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Pregão Presencial, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se

tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar no **âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel da Boa Vista/SC**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 26 de Outubro de 2026.

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ADRIANO MAGIONI:05671676908

Assinado de forma digital por ADRIANO MAGIONI:05671676908
Dados: 2026.11.05 14:32:39 -03'00'

Adriano Magioni
Secretário Municipal de Saúde